UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

PROCESSO SELETIVO – SiSU 2016

CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

(Edital Complementar)

O Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos - CPCA da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e Resolução CONSUN N^0 014-C/2014 de 13 de junho de 2014, a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos nos Campi da UPE, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2016, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UPE deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.

1.3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico do Processo de Ingresso na UPE (http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/sisu2016.html) e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas adotadas pela instituição: vagas para serem ocupadas por estudantes que tenham cursado integral, exclusiva e regularmente todo o Ensino Fundamental – anos finais (antigas 5ª a 8ª séries - atuais 6º ao 9º anos) e Ensino Médio em escolas da rede pública estadual ou municipal;

III - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelos atos internos das instituições que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotadas pela instituição.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/ .

1.5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

1.6. Para constar da lista de espera que trata o subitem 1.5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no subitem 1.4.

1.7. Compete, exclusivamente ao estudante, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição, no caso a UPE, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.9. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da UPE, no endereço http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/sisu2016.html, eventuais alterações acerca do processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2016.

1.10. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2016, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

1.11. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2016, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade de Pernambuco.

2. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O preenchimento das vagas será realizado pelo Sistema de Concorrência Universal e de Cotas.

2.2. Para o Sistema Universal de Concorrência, serão destinados 80% (oitenta por cento) das vagas previstas por curso, entrada e turno.

2.3. De acordo com as Resoluções CONSUN Nº 10/2004 e Nº 006/2007, alteradas pela Resolução CEPE Nº 20/2009, ratificada pela Resolução CONSUN Nº 015/2010 e alterada pela Resolução CONSUN N^0 017-A/2013, em cada curso oferecido pela UPE em seu Processo de Ingresso na Universidade, serão reservados 20% (vinte por cento) de suas vagas para serem ocupadas por estudantes que tenham cursado integral, exclusiva e regularmente todo o Ensino Fundamental – anos finais (antigas 5ª a 8ª séries - atuais 6º ao 9º anos) e Ensino Médio em escolas da rede pública estadual ou municipal. Não se enquadram no Sistema de Cotas candidatos que tenham cursado os anos acima citados parcialmente em escolas privadas,

mesmo que por curta duração ou como bolsistas, aqueles que prestaram exames supletivos, que estudaram concomitantemente curso de ensino médio em escolas públicas e estabelecimentos de ensino de outra natureza (sistema privado, filantrópico ou federal). As condições supracitadas deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

2.3.1. Os 20% das vagas reservadas ao sistema de cotas destinam-se também a candidatos egressos de projetos públicos de inclusão de alunos para conclusão do Ensino Fundamental anos finais (antigas 5ª a 8ª séries - atuais 6º ao 9º ano), Ensino Médio - incluindo o Projeto Travessia e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, **exceto supletivo**, desde que tenham cursado integral, exclusiva e regularmente todo o Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio em escolas da rede pública estadual ou municipal.

2.4. É vedada a participação do candidato no sistema de cotas que tenha concluído curso de nível superior mesmo que pendente a colação de grau, e, ainda, seja oriundo de escolas da rede pública estadual ou municipal, embora nelas não tenha cursado a totalidade dos anos do Ensino Médio ou Fundamental (antigas 5ª a 8ª séries - atuais 6º ao 9º anos). Ou seja, tendo cursado parte em escola pública e parte em privada, ainda que na condição de bolsistas, e os candidatos oriundos de estabelecimentos privados filantrópicos e da rede federal ou aqueles que prestaram exames supletivos. **Dessa forma, a presente Norma Complementar esclarece que a condição de bolsista de rede privada, estudos parciais em escolas públicas, estudos integrais ou parciais em escolas filantrópicas ou federais e candidatos egressos de Exames Supletivos NÃO DARÃO DIREITO A INGRESSO ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAS.**

2.5**.** O candidato classificado para assumir uma das vagas mencionadas no subitem 2.3 terá que comprovar, no ato da matrícula, o atendimento às condições ali estipuladas, sob pena de sumária exclusão do processo seletivo. **Não haverá, em nenhuma hipótese, a transferência entre os sistemas de concorrência a vagas universais e cotas após a realização da seleção.**

2.6**.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação e comprovação de sua situação como estudante do Ensino Fundamental e Médio oriundo integralmente de escola pública municipal ou estadual. O não cumprimento dessa norma implica AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO, e sua vaga será destinada ao processo de reclassificação e remanejamento, a partir das listas de espera, para outros candidatos que concorreram ao sistema de cotas.

2.7. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso seja verificada inexatidão de afirmativas, omissão de informação, irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados pelo candidato.

3. DAS LISTAS DE ESPERA

3.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2016.

3.2. Para constar da lista de espera da qual trata o subitem 3.1 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, disponibilizado na página http://sisu.mec.gov.br/ .

3.3. A lista de espera, a ser divulgada pela UPE, será composta pelos nomes de todos os candidatos que fizeram opção por interesse de vaga na UPE, conforme descrito no subitem 3.2, contendo ainda os respectivos números de inscrição no ENEM de cada candidato, situação da inscrição (cotista ou não) e o argumento final de classificação (nota do ENEM obtida pela média, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Adesão da UPE).

3.4. A chamada de novos candidatos classificados, pela existência de vagas não preenchidas, será feita a partir desta lista de espera, conforme os critérios de classificação estabelecidos no Edital do Sisu 2016 e no Termo de Adesão, levando-se em consideração, também, o processo de remanejamento de candidatos já classificados e matriculados (de acordo com o argumento final de classificação).

3.5. Até que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada curso oferecido, o não comparecimento à matrícula de candidatos classificados ou a desistência de candidatos matriculados implicará a convocação de novos candidatos e/ou remanejamento de candidatos já classificados e matriculados, a partir da lista de espera, sempre de acordo com a ordem decrescente de classificação, de acordo com o cronograma a ser publicado pela UPE.

3.6. A Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos reserva-se o direito de promover tantas convocações quantas forem necessários ao preenchimento de vagas existentes para o primeiro e segundo semestre letivo de 2016.

3.7. Candidatos matriculados na UPE que, porventura, desejem desistir da vaga por conta Lei nº 12.089/2009, DOU de 11/11/2009, por aprovação e/ou classificação em outra Instituição Pública de Ensino Superior, podem se dirigir à Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos – CPCA ou aos *Campi* do interior, munido de documento oficial de identificação (cópia e original) e preencher a solicitação de cancelamento de matrícula (formulário disponível no *site* http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/sisu2016.html). O cancelamento de matrícula implicará na desvinculação do candidato com a UPE.

3.8. Candidatos na lista de espera (candidatos aprovados e não classificados) que desejarem sair do processo de convocação (chamada de novos classificados), por conta da aprovação e/ou classificação em outra Instituição Pública de Ensino Superior, podem se dirigir à Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos – CPCA ou aos Campi do interior, munido de documento oficial de identificação (cópia e original) e preencher a solicitação de pré-cancelamento (formulário disponível em nosso site), cedendo a possibilidade de vaga para o(s) candidato(s) seguinte(s) da lista de espera do curso ao qual concorre. Neste caso, o candidato estará automaticamente fora do processo de classificação da UPE para o Sisu 2016, a partir da data de solicitação.

4. DA MATRÍCULA

4.1. O candidato, seus pais ou responsáveis deverá, sob pena de perder a vaga, efetuar sua matrícula nas datas estabelecidas pelo cronograma do Sisu 2016 (disponível em http://sisu.mec.gov.br/), bem como no cronograma estabelecido pela UPE a partir das datas estabelecidas pelo Sisu.

4.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar:
a) 2 (duas) fotos 3 x 4 atualizadas;
b) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau com respectivo Histórico Escolar (denominada anteriormente ficha 19), com data de emissão

anterior à data da matrícula. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar com data posterior à data de matrícula, tendo em vista a necessidade prévia de comprovação da conclusão do Ensino Médio no ato de matrícula**;
c) Para o cotista, além do certificado constante no item anterior, o candidato deverá entregar o histórico escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos - antigas 5ª a 8ª séries) comprovando que estudou nesse período e também o Ensino Médio em **escola pública estadual ou municipal.**
d) Original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) Original e fotocópia da prova de quitação do Serviço Militar, se maior de 18 (dezoito) anos;
f) Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o candidato deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral;
g) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
h) Original e fotocópia do CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração na Cédula de Identidade).
Dos candidatos classificados de origem estrangeira, exige-se
a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);
b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre Ensino Médio ou por Conselho Estadual de Educação.
As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticados por Cartório, podendo o funcionário que receber a documentação, no ato da matrícula, fazer a autenticação. Esta documentação ficará sob a guarda da UPE.
4.3. Será eliminado, por desistência tácita, o candidato classificado que
a) não efetuar sua matrícula nos dias, horários e locais estabelecidos;
b) por ocasião da matrícula, não atender às exigências contidas no subitem 4.2., conforme o caso.

4.4. Na impossibilidade de o candidato, uma vez classificado, seus pais ou responsável legal efetuar sua matrícula na Universidade, ela poderá ser realizada por seu procurador, desde que este
a) apresente Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para efetuar a matrícula;
b) apresente Documento de Identidade com fotocópia;
c) cumpra todas as exigências contidas no subitem 4.2.

4.5. O candidato, que não efetuar sua matrícula, obedecidas as exigências estabelecidas no item 4 e seus subitens deste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

4.6. De conformidade com a Resolução CEPE, Nº 81/2007, não será permitido o trancamento de matrícula de candidatos que estejam cursando o primeiro ou segundo período de qualquer um dos Cursos oferecidos, exceto em casos de enfermidade grave, com tratamento prolongado, devidamente comprovado.

4.7. É vedada a matrícula a uma pessoa que ocupe vaga na condição de estudante em um curso de graduação em uma ou mais Instituição de Ensino Superior Pública simultaneamente de acordo com a Lei nº 12089/09, DOU de 11/11/2009.

4.8. Serão passiveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes neste Edital.

4.9. A definição da entrada dos candidatos classificados e matriculados, respeitando-se os critérios de classificação, para os cursos que possuem vagas na primeira e segunda entrada de 2016, será feita a partir de lista a ser divulgada pela UPE, conforme cronograma de matrícula, em data anterior ao início das aulas do primeiro semestre de 2016.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todos os candidatos classificados ou na lista de espera do Processo de Ingresso 2016 da UPE (Sisu 2016) deverão acompanhar continuamente as publicações e comunicados, sobre o certame, no endereço eletrônico http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/sisu2016.html, até o seu completo encerramento. Isto inclui a publicação de comunicados referentes convocações extras, a partir da lista de espera, caso venham a ocorrer, bem como as listas de classificação/remanejamento publicadas em decorrência dessas convocações extras.

5.2. Os estudantes classificados, após o início dos períodos letivos 2016.1 (início das aulas em 29/02/16) e 2016.2 (início das aulas em 01/08/16) na UPE, deverão estar cientes que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do estudante um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo/programa já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ministradas, antes do ingresso nesta Universidade, tendo em vista que estes ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos, obrigatoriamente, mecanismos de reposição de aulas já ministradas ou de outras atividades atreladas às disciplinas ou aos componentes curriculares do período.

5.3. Não será permitida, em tempo algum, a permuta de vagas entre candidatos classificados no Sisu 2016.

5.4. Vagas remanescentes (ociosas) do SSA, provenientes da não existência de candidatos a serem convocados pelo processo de remanejamento, independente das proporções descritas no subitem 4.1 do Manual do Candidato ao SSA, serão ofertadas pela lista de espera do SISU-2016 seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

5.5. Vagas remanescentes (ociosas) do SISU-2016, provenientes da não existência de candidatos a serem convocados pelo processo de lista de espera, serão ofertadas pela lista de remanejamento do SSA, seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

5.6. A inscrição do candidato, para as vagas oferecidas pela UPE pelo Sisu 2016, implicará no conhecimento das Normas contidas no presente Edital e na aceitação tácita das condições estabelecidas para o Ingresso 2016, tais como se encontram aqui definidas bem como de

outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS.

5.7. A inexatidão de afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização da seleção 2016 do Sisu implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos.

5.9. Documentos complementares acerca do Sisu 2016 estão disponíveis em nosso endereço eletrônico: http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/sisu2016.html, no link SISU 2016.

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Prof. Ernani Martins dos Santos
Presidente Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos